
REGULAMENTO

Introdução

O Programa Pablo Neruda, aprovado pela Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo no Chile em novembro de 2007, está enquadrado no **Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC)** e constitui uma ação de mobilidade acadêmica de pós-graduação de âmbito sub-regional e regional e de caráter multilateral. Está estruturado em redes temáticas conformadas por instituições de ensino superior (IES) de pelo menos três países participantes no Programa. As áreas temáticas prioritárias e programas de pós-graduação que se poderão candidatar são definidos pelos países signatários do Programa. A condição para a seleção dos programas é que contem com a acreditação da qualidade de seus respectivos sistemas nacionais de avaliação da qualidade e da acreditação; ou sejam pós-graduações de temática de interesse estratégico que pretendem fortalecer.

Países participantes: Argentina, Chile, Colômbia, Cuba, Espanha, México, Paraguai, Uruguai, Peru e a Sub-região da América Central.

Capítulo I Disposições Gerais

- 1) O presente regulamento regulará o procedimento e condições gerais que deverão cumprir **os projetos de redes e bolsas de mobilidade** do Programa Pablo Neruda.
- 2) As bolsas se destinarão a **estudantes, professores e investigadores** das **redes temáticas aprovadas na respectiva Convocatória do Programa**.
- 3) As condições gerais do Programa estão reguladas pelo *Documento Base de Termos de Referência, requisitos e procedimentos*, que é o documento normativo a que se refere o presente regulamento.

Objetivos do Programa Ibero-Americano de Mobilidade Acadêmica Pablo Neruda

4) **O objetivo geral** do Programa Pablo Neruda é promover a construção de um espaço comum ibero-americano do conhecimento que favoreça as iniciativas de integração regional mediante a cooperação interinstitucional, contribuindo para o fortalecimento das capacidades de formação no nível de pós-graduação.

5) Objetivos específicos

- Promover a cooperação multilateral entre as IES ibero-americanas com o fim de favorecer suas possibilidades acadêmicas e científicas.
- Impulsionar e facilitar a mobilidade de estudantes com reconhecimento acadêmico dos estudos cursados, assim como de professores, como ferramentas para a cooperação horizontal entre programas, a melhoria da qualidade na formação e a criação e fortalecimento das capacidades de desenvolvimento endógeno.
- Promover o fortalecimento dos sistemas de acreditação dos estudos de pós-graduação e os processos de reconhecimento de períodos de estudo e diplomas entre os países.

6) Os destinatários do Programa Pablo Neruda serão os seguintes:

- Universidades associadas em rede que estabeleçam acordos específicos de cooperação entre si para realizar ações de mobilidade acadêmica de pós-graduação, no âmbito do Programa, cujos projetos de rede temática tenham sido selecionados na respectiva convocatória.
- Docentes dos mestrados e doutoramentos participantes.
- Estudantes destes programas de pós-graduação.
- Ministérios ou organismos competentes para as ações de apoio à avaliação e acreditação de programas de pós-graduação.

Capítulo II

Estrutura organizativa do Programa Pablo Neruda no âmbito do EIC

7) A **estrutura** em que se inserem o Programa Pablo Neruda e suas instâncias de coordenação regional no âmbito do EIC é a seguinte:

ESPAÇO IBERO-AMERICANO DO CONHECIMENTO

Foro de Responsáveis de Educação superior, Ciência e Inovação

Instância política de coordenação do EIC, integrada por todos os países da região

Unidade Coordenadora: SEGIB/OEI/CUIB

Unidade de gestão e coordenação regional do EIC



Programa Pablo Neruda



Comitê Técnico Pablo Neruda

(Organismos e países proponentes)



Unidade Técnica Pablo Neruda



Enlace Nacional
Ministério/Universidade

Enlace Nacional
Ministério/Universidade

Enlace Nacional
Ministério/Universidade

O Programa Pablo Neruda é uma ação criada para o desenvolvimento do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (EIC). Este espaço foi promovido pelas **Cúpulas de Chefes de Estado e de Governo** (Salamanca, 2006). Para o estabelecimento dos objetivos, estratégias e critérios de sua construção, a **SEGIB, a OEI e o CUIB** que, por mandato da Cúpula constituem a unidade de coordenação regional do EIC, institucionalizaram o **Foro Ibero-Americano de Responsáveis de Educação Superior, Ciência e Inovação** (o **Foro do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento**). Este Foro, constituído pelos máximos representantes do ensino superior, ciência e inovação de todos os países da região, é a instância política de concertação do EIC e propõe as políticas gerais que orientarão o desenvolvimento do Espaço Ibero-Americano do Conhecimento e das linhas e prioridades estratégicas a desenvolver para sua construção, sendo a mobilidade acadêmica de pós-graduação uma delas.

O **Comitê Técnico do Programa Pablo Neruda** está constituído pelos países que participam no programa, os organismos internacionais patrocinadores (SEGIB, OEI CUIB) e a Unidade Técnica. O Comitê é o responsável por:

- Estabelecer os princípios político-institucionais e os delineamentos principais sobre os quais serão criadas as diferentes Convocatórias do Programa, assim como sua *estratégia de financiamento*.
- Determinar, com base em suas políticas nacionais, as prioridades no que se refere a áreas estratégicas do conhecimento e os requisitos dos programas de pós-graduação que poderão apresentar-se às convocatórias do Programa.
- Estabelecer para cada convocatória os acordos de conjunto para garantir o equilíbrio dos fluxos nas ações de mobilidade.
- Aprovar as bases e procedimentos técnicos e de gestão para a implementação do Programa.
- Estabelecer, em coordenação com as outras instâncias (Unidade Coordenadora EIC, UTPN) e instituições, as prioridades para as ações de apoio e fortalecimento à acreditação da qualidade.
- Comprometer os recursos materiais e humanos para o desenvolvimento das tarefas de coordenação e gestão dos respectivos Enlaces Nacionais.

A Unidade Técnica Pablo Neruda (UTPN): Esta unidade, localizada na OEI, tem as funções de desenvolver as bases conceituais do programa, coordenar a gestão das ações previstas no mesmo e estabelecer a forma e conteúdo dos procedimentos para a execução dos projetos de mobilidade acadêmica (avaliação, seleção, condições e procedimentos normalizados de gestão) e restantes ações previstas no Programa tal como descritas de seguida:

Desenvolver os princípios conceituais, critérios técnicos e procedimentos de gestão mais adequados para o desenvolvimento dos objetivos político-institucionais e das linhas principais sobre as quais serão concebidas as diferentes convocatórias da iniciativa.

Coordenar a gestão de todos os níveis que integrem as ações previstas no Programa mediante:

- O estabelecimento da forma e conteúdo dos procedimentos para a execução dos projetos de mobilidade acadêmica (avaliação, seleção, condições e procedimentos normalizados de gestão)
- Elaborar e informar de procedimentos normalizados
- Realizar as convocatórias e estabelecer os prazos de execução.
- Realizar a promoção e coordenação geral do Programa.
- Difundir o Programa, editar e distribuir todo o material informativo e administrativo necessário para garantir o melhor funcionamento do mesmo, assim como o desenvolvimento do *site* do Pablo Neruda.
- Desenvolver todas as ações de assistência técnica às redes que se considerem necessárias para um melhor funcionamento do programa, assim como as reuniões de seguimento necessárias com os Enlaces Nacionais.

Coordenar as ações de seguimento e avaliação do Pablo Neruda, mediante:

- Desenvolver os critérios para o seguimento e avaliação do conjunto do Programa Pablo Neruda; requerer os relatórios finais das redes que contenham os intercâmbios realizados, tanto de estudantes como de professores.
- Estabelecer a possibilidade de realizar ajustes nas redes que renovem a candidatura em convocatórias sucessivas (número de estudantes e professores, inclusão de uma nova instituição, completar os estudos abarcados pela área temática).
- Zelar pela promoção da igualdade de oportunidades, o cumprimento dos objetivos transversais e a integração progressiva de um número maior de universidades ibero-americanas.

Como tal, uma das funções da Unidade Técnica é a de coordenar a rede de *Enlaces Nacionales (EN)* que constituem a espinha dorsal do programa.

Enlaces Nacionales (EN): Cada país participante designará uma unidade nacional de Enlace com o Programa Pablo Neruda. Geralmente estará localizada no Ministério do Ensino Superior, trabalhando em cooperação com a

autoridade nacional em ciência, tecnologia e inovação e com as universidades participantes e em estreita relação com a Unidade Técnica coordenadora do Programa. Os Enlaces Nacionais coordenarão a participação de cada país neste programa e o representarão no *Comitê Técnico* do Programa Pablo Neruda. Os Enlaces Nacionais deverão também assegurar a operatividade técnica na implementação do Programa, com a agilidade própria de desenvolvimento e necessidades de gestão que este apresentar, em estreita colaboração com a Unidade Técnica responsável da coordenação do mesmo. Para atender esta dupla função, de representação dos critérios nacionais e técnica e de gestão o Enlace estará composto por ao menos duas pessoas com capacidade de cumprir ambas funções.

Finalmente as redes de programas/universidades selecionadas na convocatória requererão que uma das instituições assuma a função de **Universidade Coordenadora**, e cada universidade participante contará com um **Coordenador Institucional** e um **Coordenador Acadêmico**. As funções de cada uma destas coordenações estão amplamente explicitadas no **Documento de Termos de Referência, requisitos e procedimentos** (Cap. 3) que é de referência obrigatória tanto para a apresentação inicial do projeto como para a posterior gestão das atividades.

8) Financiamento:

O Programa contará inicialmente com fundos concedidos pela *Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID)*, para o desenvolvimento técnico, planejamento e coordenação das ações do Programa a cargo da Unidade Técnica Pablo Neruda.

Adicionalmente deve contar com o financiamento dos países membros para o desenvolvimento das mobilidades, e por acordo dos mesmos no Comitê Técnico é estabelecido em cada Convocatória o número de mobilidades a enviar e receber, bem como os períodos máximos de permanência que cada país pode suportar. O país de origem dos docentes e estudantes cobre as despesas de deslocação e o país receptor encarrega-se dos gastos de alojamento e manutenção. Os *Enlaces Nacionais* elaborarão um orçamento genérico estimado segundo a duração máxima acordada para as mobilidades e tendo em conta o custo de vida no país, o que dará uns orçamentos equivalentes. Os Enlaces Nacionais também determinarão a forma de fazer efetiva a gestão destas bolsas, tanto de forma centralizada ou encaminhando-a para cada uma de suas universidades participantes.

Capítulo III

Definição de áreas temáticas prioritárias e programas de pós-graduação elegíveis

9) Os países participantes no Programa definiram, através de seus Enlaces Nacionais primeiro e no Comitê Técnico depois, as áreas científicas prioritárias comuns e os programas pertencentes às mesmas, que respondam às exigências de acreditação da qualidade ou necessidade de fortalecimento e que se poderão candidatar à Convocatória.

As áreas temáticas são as seguintes:

- **Biotecnologia**
- **Ciências agrárias**
- **Energias e ciências ambientais**
- **Engenharias: TIC e Bioengenharia**
- **Desenvolvimento social: Educação**

A Unidade Técnica e os Enlaces Nacionais oferecerão a informação relativa aos programas elegíveis por cada um dos países assim como o aconselhamento necessário para a preparação e conformação das redes.

Os programas de doutoramento elegíveis que se poderão candidatar à Convocatória para conformar as redes são apresentados em documento anexo.

Capítulo IV

Das condições da Convocatória e requisitos gerais para a candidatura aos projetos de rede.

10) A Unidade Técnica Pablo Neruda, em coordenação com os Enlaces Nacionais, difundirá a Convocatória para a Experiência Piloto, informando sobre os requisitos gerais para a candidatura e as condições de outorgamento de:

- Os projetos de rede
- Aspectos organizativos dos projetos de rede
- Ações incluídas no Programa
- Apreciação e seleção dos projetos

- Condições gerais das mobilidades de estudantes e professores
- Reconhecimentos dos estudos
- Períodos e duração das mobilidades
- Benefícios das bolsas
- Ações complementares
- Ações de assistência técnica
- Avaliação

11) Sobre os projetos de rede e aspetos organizativos:

Para se candidatarem à Convocatória as universidades deverão fazê-lo associadas em um projeto de rede que integre ao menos três universidades de países diferentes e cinco como máximo.

Uma das universidades será a responsável por apresentar o projeto na qualidade de **Universidade Coordenadora**.

Por sua vez cada universidade participante no projeto designará uma pessoa responsável pela **coordenação institucional** e uma pessoa responsável pela **coordenação acadêmica**.

O dispositivo de rede permite otimizar as relações horizontais e multilaterais entre as IES que a compõem e exige algumas condições básicas que o trabalho em rede supõe:

- comunicação fluida e em todas as direções
- interdependência
- solidariedade

A rede supõe também que os fluxos de mobilidade de estudantes, professores e investigadores entre as IES que compõem a rede devem assegurar a reciprocidade nos intercâmbios. Esta condição será essencial para a realização de **Ações A** (mobilidade de estudantes e professores). No entanto, também é contemplada, especialmente se nas redes são integrados países prioritários para a cooperação que apresentem menos desenvolvimento acadêmico relativo, a inevitável presença de certas assimetrias nos fluxos. Atendendo a estas realidades incluiu-se a **Ação D** no Programa.

Os aspetos organizativos da rede, assim como as funções e compromissos das universidades tanto na universidade de origem como de destino, estão amplamente desenvolvidos na primeira parte do **capítulo 3 do Documento Base de Termos de Referência**. Este documento é de referência obrigatória

tanto para a apresentação inicial do projeto como para a posterior gestão do Programa. O Programa inclui entre suas ações as chamadas “Ações Complementares” (**Ação C**) que permitem desenvolver a metodologia de trabalho em rede e o seguimento e melhoria dos mecanismos de coordenação entre os programas. Estas ações serão apoiadas a partir da Unidade Técnica e dos Enlaces Nacionais.

12) O projeto apresentado pelas IES participantes poderá contemplar as seguintes ações:

- **A) Mobilidade de estudantes, professores e investigadores** de mestrados e doutoramentos das IES que integram as redes.
Estudantes: mobilidade com o fim de realizar atividades que se enquadrem em seu programa formativo ou de investigação: assistência a cursos/seminários, estadias de investigação, práticas de laboratório, etc. Se deverá garantir ao estudante o reconhecimento acadêmico, por sua universidade de origem, do período de estância na universidade de destino.
Professores e investigadores dos programas de mestrado e doutoramento que participem nas redes. Estadias curtas para dar cursos, participar em seminários, em trabalho de investigação, projetos da rede.
- **B) Seminários/ cursos intensivos teórico-práticos internacionais.** Esta modalidade de trabalho permite identificar melhor as oportunidades de estadias de investigação ou formação para os estudantes, bem como as atividades acadêmicas e de investigação conjunta da rede. Esta atividade representa uma adaptação da duração para a mobilidade (que poderá ser menor do que a prevista nas Ações tipo A) e também uma concentração dos fluxos da mobilidade em um ponto da rede.
- **C) Ações complementares** de organização e seguimento do projeto de rede: reuniões preparatórias e de seguimento do projeto.
- **D) Assistência técnica** a outras IES de menor desenvolvimento relativo, que se associem à rede com o objetivo de desenvolver e fortalecer suas capacidades formativas e de investigação. Esta assistência técnica privilegiará inicialmente a mobilidade de professores e a elaboração conjunta de um projeto a médio prazo para iniciar as estratégias de formação que facilitem a abertura de linhas de investigação para os objetivos estratégicos da instituição, cujo objetivo a médio ou longo prazo é contribuir para a implementação de programas de doutoramento.

13) Processo de apreciação e aprovação dos projetos:

Em termos gerais, e cumpridos os requisitos formais e prazo de apresentação dos projetos, uma comissão assessora de avaliadores externos irá estabelecer uma apreciação preliminar dos projetos e transmitirá seus resultados à UTPN e ao Comitê Técnico, que realizarão a seleção definitiva conforme os critérios gerais estabelecidos pelo mesmo para esta convocatória e a disponibilidade orçamental do Programa Pablo Neruda.

A UTPN informará sobre os resultados da seleção as Universidades Coordenadoras dos projetos, dentro dos prazos estabelecidos na convocatória, que imediatamente o comunicarão às universidades de sua rede para implementar a convocatória aos estudantes e professores segundo o número de vagas concedidas.

14) Condições gerais das ações de mobilidade (Ações A e B):

A seleção dos candidatos estudantes e professores será realizada pelas universidades uma vez que o projeto de rede tenha sido aprovado e comunicado à Universidade Coordenadora. Esta seleção será transmitida pelos coordenadores de cada universidade à Unidade Técnica e aos Enlaces Nacionales através do Formulário respectivo (estudantes/professores) registrando-o no *site* segundo o procedimento de gestão que for estabelecido entre a UTPN e as universidades.

De seguida são indicadas as condições gerais que deverão contemplar-se na seleção e organização das mobilidades e em capítulo aparte os requisitos, obrigações e direitos dos estudantes e professores.

Mobilidade de estudantes: Cada universidade deverá garantir explicitamente o reconhecimento acadêmico dos períodos de estudos, caso existam, e das atividades realizadas na universidade de destino e a tal efeito adotará as medidas acadêmico-administrativas necessárias para assegurar o cumprimento destes objetivos.

Poderão participar estudantes inscritos nos programas de doutoramento participantes na rede com 40% do plano de estudos já aprovado em sua universidade de origem. Na seleção dos mesmos, a realizar por sua universidade de origem, terão prioridade os aspetos acadêmicos e sua motivação ao Programa e se garantirá a igualdade de oportunidades.

Mobilidade de professores: O projeto de rede incluirá também uma proposta de mobilidade de professores para estadias curtas (máximo seis semanas) para a realização de atividades de docência e/ou investigação: dar cursos, participação em seminários, grupos de trabalho de investigação, organização de jornadas científicas, etc.

15) Reconhecimento dos estudos:

Tal como indicado na secção anterior, no caso da mobilidade de estudantes, o reconhecimento das atividades de formação ou de investigação realizadas na universidade de destino é um requisito fundamental para que as IES possam participar neste programa.

O reconhecimento de estudos supõe que as atividades realizadas as avaliações das mesmas na universidade de destino serão consideradas equivalentes ao tempo/atividade correspondente e às avaliações na universidade de origem.

Este reconhecimento deverá estar garantido pelos compromissos previamente subscritos entre as universidades participantes. As medidas ou procedimentos de reconhecimento acordados na rede deverão ser explicados no formulário de apresentação do projeto. (Capítulo VIII FORM. /01PN).

O reconhecimento das atividades formativas ou de investigação será garantido ao estudante mediante o Compromisso prévio de reconhecimento, o Contrato aceite pelo estudante e, finalmente, comprovar-se-á com a apresentação do Certificado de atividades concedido pelo centro de destino. Todos estes documentos, cujo modelo se anexa, contarão com as assinaturas oficiais necessárias de ambas as universidades. (FORM. /02PN)

O Certificado, com uma lista detalhada dos resultados obtidos, deverá ser entregue ao estudante e ao centro de origem ao concluir o período de mobilidade, para que este possa proceder a seu reconhecimento.

16) Medidas de equidade socioeconômica, gênero, indígenas e afrodescendentes

Como indicado no ponto 2.3.1 do *Documento Base* na seleção de estudantes e professores se deverão garantir as porcentagens ou vagas, em relação a gênero e população indígena ou afrodescendente.

Estes serão variáveis segundo o país e/ou estarão alinhados com as políticas nacionais nesta matéria. Em qualquer caso a Unidade Técnica estará encarregue

da promoção deste objetivo transversal dos programas da cooperação ibero-americana.

Estas medidas se refletirão expressamente nas convocatórias que as universidades realizarem para a seleção de candidatos e em todos os documentos de difusão do Programa.

Na seleção de estudantes se deverá também ter em conta a igualdade de oportunidades em matéria socioeconômica. Para isso na convocatória de vagas de mobilidade as universidades deverão estabelecer junto aos requisitos acadêmicos e de motivação para o Programa, e segundo a normativa interna da universidade, documentação de rendimentos anuais dos postulantes.

Estes aspetos serão alvo de seguimento por parte da Unidade Técnica, especialmente na altura de requerer documentação para completar seu processo de candidatura ou dispor de medidas positivas.

17) Períodos e duração da mobilidade:

O Comitê Técnico estabelecerá, para cada Convocatória, o período máximo das estadias dos estudantes do Programa Pablo Neruda. No caso dos professores, as estadias no exterior não poderão exceder as seis semanas.

Os projetos de rede que se selecionem terão como prazo para a execução das mobilidades previstas o estabelecido na respetiva convocatória.

18) Os benefícios das bolsas:

Para financiar o custo das mobilidades conta-se com contribuições dos países comprometidos no Pablo Neruda. Em um princípio prevê-se financiamento para o seu arranque, estando previsto um aumento nos anos seguintes. A partir da experiência piloto realizada, prevê-se o estudo de mecanismos compensatórios com o fim de cobrir as despesas que os países interessados em integrar o Programa não estejam em condições de financiar e de ampliar progressivamente o programa.

Como indicado anteriormente, os países participantes definem os recursos econômicos destinados ao Programa (cálculo do custo do n.º de mobilidades por exemplo), bem como, em cada caso, a distribuição das bolsas entre suas IES para a participação no mesmo. A instância responsável para isso será o Enlace Nacional.

Nas ações de mobilidade acadêmica de professores e estudantes de pós-graduação (**Ações A e B**), as IES participantes se comprometerão a administrar o financiamento, segundo o indicado no parágrafo anterior, da **deslocação** de seus estudantes e professores às universidades de destino. Do mesmo modo, cobrirão o **alojamento e manutenção** dos estudantes e professores que receberam.

A Unidade Técnica disporá de uma previsão de fundos adicionais de apoio à mobilidade para a inclusão de IES de países de menor desenvolvimento relativo para o apoio a postulantes que segundo as avaliações dos coordenadores requeiram um apoio complementar.

19) Ações complementares:

Dentro das atividades propostas no projeto de rede contempla-se a realização de reuniões da rede denominadas “ações complementares”. (**Ação C**). Estas reuniões terão o objetivo de preparar a organização institucional e acadêmica das ações de mobilidade, análise dos currículos, estrutura dos estudos, métodos de comparação e estabelecimento de critérios de comparação e equivalências para o reconhecimento, seguimento e avaliação.

Para esta atividade a UTPN contará com apoios complementares. Estes apoios não pretendem cobrir a totalidade dos custos mas sim, em função dos recursos disponíveis, devem ser considerados como um apoio complementar e de incentivo à celebração das mesmas. Portanto, é importante que estas atividades estejam devidamente planejadas e expostas no projeto de rede inicial para a correspondente previsão nos orçamentos do Programa.

20) Ações de assistência técnica.

Na concepção do Programa pretende-se incentivar a cooperação solidária e horizontal entre os países e instituições de ensino superior da região, pelo que se promove especialmente que as redes incluam em seu projeto ações de assistência técnica (**Ação D**) a IES de menor desenvolvimento relativo em áreas científicas ou de desenvolvimento priorizadas pelo país com o objetivo de desenvolver e fortalecer as capacidades formativas e de investigação. Para este tipo de atividades se aplicarão apoios provenientes dos próprios países e da Unidade Técnica.

Estas ações incluirão a elaboração conjunta, por parte das IES que compõem a rede, de um projeto a médio prazo (três anos) para iniciar as estratégias de formação que facilitem a abertura de linhas de investigação para os objetivos

estratégicos da instituição recetora (com o objetivo final de contribuir para a implementação de programas de doutoramento) e poderá contemplar mobilidade de professores para atividades de docência e investigação, assumir inicialmente a formação doutoral dos docentes da IES beneficiária, e os compromissos de assistência técnica assumidos por cada uma das universidades da rede. Para facilitar a criação das Ações D é fornecido um documento metodológico.

Do mesmo modo, caso o resultado previsto a médio prazo consista na implementação de um novo programa de doutoramento promover-se-á, cumprido o processo, a inclusão de atividades de avaliação da qualidade do mesmo pela respectiva agência nacional.

Os projetos de assistência técnica se poderão apresentar no capítulo IX do Formulário de apresentação geral da rede (FORM. PN/01) no momento desta apresentação ou ao longo de toda a Convocatória e serão especialmente analisados tanto inicialmente como para a renovação do projeto geral da rede.

Deverão incluir um orçamento o mais detalhado possível, e desagregado anualmente, indicando os recursos com que se conta e as fontes.

21) Avaliação:

A Unidade Técnica será responsável das ações de seguimento e avaliação para o conjunto do Programa Pablo Neruda. Na fase piloto foi especialmente relevante para realizar os ajustes necessários na gestão, instrumentos e procedimentos com vista à sua consolidação em convocatórias seguintes.

A avaliação tem como fim obter informação sobre os pontos mais sensíveis na gestão do Programa Pablo Neruda tais como: comunicação e informação mútua entre as universidades da rede, comunicação interna entre as diversas entidades implicadas no projeto dentro de cada IES (área de cooperação internacional, diretores de programas de pós-graduação, entidades administrativas), informação oferecida aos estudantes e professores sobre as condiciones para participar no programa, procedimentos, alojamento, direitos e obrigações assim como aconselhamento e tutoria suficiente em origem e destino, grau de satisfação. Ao mesmo tempo a avaliação oferecerá a informação básica sobre a população beneficiária, equidade de género e etnia, classificação de atividades realizadas durante a estadia na universidade de destino, etc.

Para isso as IES deverão tomar especialmente em consideração e em detalhe estes aspetos ao organizar sua proposta e tanto as pessoas responsáveis pela

coordenação na rede, na universidade, ou beneficiários diretos deverão estar dispostos a responder a questionários ou entrevistas que lhes sejam pedidos a partir da UTPN.

Capítulo V

Requisitos, obrigações e direitos de estudantes e professores

22) Estudantes: Os requisitos que os estudantes devem reunir para requerer sua participação em qualquer projeto de mobilidade do Programa Pablo Neruda são os seguintes:

- Não ser residente no país de destino.
- Estar inscrito como estudante regular no programa correspondente de uma universidade que faça parte de uma Rede participante no Programa Pablo Neruda.
- Ter aprovado pelo menos 40% do plano de estudos de doutoramento em que se encontra inscrito.
- Cumprir os requisitos de excelência curricular.
- Candidatar-se ao processo de seleção de candidaturas para o Pablo Neruda em sua universidade.
- Apresentar certificados de estudos acadêmicos assim como qualquer outro documento que seja exigido pela convocatória da rede em sua universidade, e em que o estudante pretenda participar.
- Uma vez selecionado por sua Universidade apresentar um requerimento, aprovado pelo coordenador de sua universidade no formulário destinado a tal fim do Programa Pablo Neruda normalizado pela Unidade Técnica, no prazo e condições estabelecidos na convocatória de cada projeto e por sua universidade. (FORM PN/02).
- Cada estudante só pode cumprir um período de mobilidade dentro do Programa.

23) Obrigações dos estudantes participantes:

Os estudantes selecionados para participar no Programa Pablo Neruda deverão comprometer-se a realizar as atividades exigidas no plano de trabalho no programa de mestrado ou doutoramento que os receber, bem como a submeter-se a todas as atuações de seguimento, controle e avaliação estabelecidas pela universidade de destino. Para este fim o estudante preencherá, antes de viajar, o correspondente Contrato de Estudos/Atividades.

O Contrato de Estudos/Atividades, subscrito por cada estudante, significará o conhecimento e aceitação dos mecanismos de reconhecimento dos estudos de cada beneficiário do Programa.

No caso de atividades vinculadas à realização de tese de mestrado ou doutoramento o estudante deverá contar com o acordo do diretor e do codiretor de tese. Estes deverão partilhar as funções de orientação das atividades acadêmicas do estudante.

Os estudantes participantes no Programa Pablo Neruda deverão dispor de um seguro de vida e doença que cubra as contingências que possam ocorrer durante seu período de permanência na universidade de destino, incluindo as viagens de ida e regresso e repatriação. Nenhum estudante será autorizado a sair de sua universidade de origem se não possuir este seguro.

Os estudantes assumirão pessoalmente a responsabilidade de cumprir as exigências médicas (vacinação, etc.) estabelecidas pelos países de destino e trânsito. Assumirão também o cumprimento dos procedimentos e custos migratórios necessários para sua estadia no país de destino.

Os estudantes assumirão a responsabilidade dos danos que possam sofrer e dos prejuízos que possam causar durante sua participação no Programa e que não estejam cobertos pelo seguro contratado.

Os assuntos não previstos na convocatória devem ser resolvidos entre o estudante e o responsável de intercâmbio (Coordenador Institucional) na universidade de destino e com conhecimento e autorização da universidade de origem e informação, caso necessário, das ocorrências e forma de resolução à Unidade Técnica do Pablo Neruda.

Os estudantes beneficiários do Programa devem estar dispostos a responder às perguntas das instituições vinculadas ao mesmo, a participar em reuniões, a preencher questionários de avaliação e até, caso necessário, a participar nas reuniões destinadas a difundir informação sobre os projetos e seus resultados.

24) Direitos dos estudantes participantes:

Não se exigirá a nenhum estudante em situação de mobilidade no quadro do presente Programa nenhuma taxa universitária na universidade de destino (direta ou indireta). No entanto, certos gastos menores poderão ser exigidos pela universidade de destino, nas mesmas condições que aos estudantes locais.

Os estudantes que se candidatarem ao Programa Pablo Neruda manterão outras bolsas ou empréstimos nacionais a que tenham direito.

Os estudantes beneficiários do Programa Pablo Neruda terão coberta a deslocação por sua universidade de origem e o alojamento e manutenção pela universidade de destino exclusivamente durante o período de estudos acordado com a universidade, e nas condições que a mesma tenha estabelecido no projeto de Rede.

Os estudantes selecionados para participar no Programa serão reconhecidos como estudantes de intercâmbio, ao abrigo do Programa Pablo Neruda, com os mesmos direitos e obrigações que os estudantes regulares da universidade de destino.

Os estudantes selecionados terão direito a receber a informação necessária de sua universidade de origem respeito de todos os aspetos vinculados ao Programa Pablo Neruda, incluindo os Termos de Referência do mesmo.

25) Docentes: requisitos para a candidatura ao Programa Pablo Neruda:

Os requisitos que os docentes devem cumprir para solicitar sua participação em qualquer projeto de mobilidade do Programa Pablo Neruda são os seguintes:

- Contar com um tempo mínimo de experiência docente de 2 anos demonstrável na universidade origem.
- Apresentar uma solicitação no formulário do Programa Pablo Neruda normalizado pela Unidade Técnica Pablo Neruda no prazo e condições estabelecidos na convocatória de cada projeto e por sua universidade.
- Apresentar certificados de estudos acadêmicos, curriculum vitae, tema que está investigando, assim como qualquer outro documento que seja solicitado pela convocatória do projeto dentro de sua universidade, e em que o docente deseje participar.
- Não encontrar-se sob sindicância administrativa.
- Contar com o aval do superior imediato dentro da universidade onde desempenha suas atividades docentes.

- O intercâmbio de professores/investigadores requer a aprovação dos coordenadores institucional e acadêmico das universidades participantes no projeto de rede aprovado pelo Pablo Neruda e se realizará no âmbito do Programa de mestrado ou doutoramento apresentado no projeto de rede. Para sua seleção se levarão em conta os seguintes critérios:
 - Historial acadêmico do candidato.
 - Experiência docente e/ou investigadora.
 - Apreciação do curriculum vitae.
 - Concordância entre o programa apresentado pelo candidato e sua formação e experiência.
 - Benefícios imediatos da estadia de investigação para o futuro acadêmico e científico do candidato e das instituições participantes.
- Os professores receberão seus salários pela instituição de origem, durante sua estadia na universidade de destino.

26) Direitos e obrigações dos professores participantes:

Os docentes selecionados para participar no Programa Pablo Neruda deverão comprometer-se a realizar as atividades exigidas no plano de trabalho do mestrado e doutoramento que os acolher, assim como a submeter-se a todas as ações de seguimento, estabelecidas pela universidade de destino. Para este fim o docente preencherá, antes de viajar, o correspondente projeto de trabalho docente ou de investigação.

Os professores de intercâmbio se envolverão no projeto de rede e para o desenvolvimento de sua instituição de origem promovendo a relação entre ambas as instituições.

O docente também se comprometerá a enviar, dentro das 4 semanas seguintes ao fim de sua estadia, um breve relatório/ memória sobre o trabalho de investigação realizado (FORM/04PN) aos coordenadores institucional e acadêmico de sua universidade e à Unidade Técnica Pablo Neruda.

A IES recetora oferecerá hospedagem e alimentação aos professores visitantes e os apoiará no desenvolvimento de seu plano de trabalho, oferecendo-lhes a oportunidade de colaborar em trabalhos da instituição.

Os docentes participantes no Programa Pablo Neruda deverão dispor de um seguro de vida e saúde que cubra as contingências que possam ocorrer durante seu período de permanência na universidade de destino, incluindo as viagens de ida e regresso e repatriação, e assumirão pessoalmente a responsabilidade de cumprir com as exigências médicas estabelecidas pelos países de destino e

trânsito, assim como o cumprimento dos procedimentos e custos migratórios necessários para sua estadia no país de destino a menos que a universidade de origem os cubra.

Os docentes beneficiários do Programa Pablo Neruda devem estar dispostos a responder às perguntas das instituições vinculadas ao Programa, a participar em reuniões, a preencher inquéritos de avaliação e até, caso necessário, a participar nas reuniões destinadas a difundir informação sobre os projetos e seus resultados.

Quanto a seus direitos, as despesas de deslocação e eventualmente vistos/seguros dos professores beneficiários do Programa Pablo Neruda serão cobertas por sua universidade de origem, e por parte da universidade de destino o alojamento e manutenção durante o período de trabalho acordado com a universidade, e que em nenhum caso excederá as seis semanas, devendo responsabilizar-se o docente pela diferença de gastos derivados do eventual prolongamento de sua estadia.

Os docentes seleccionados terão direito a receber a informação necessária de sua universidade de origem relativamente a todos os aspetos vinculados ao Programa Pablo Neruda, incluindo os Termos de Referência do mesmo.

27) Final:

A referência final para todos os aspetos descritos neste Regulamento é o *Documento base de Termos de Referência, requisitos e procedimentos do Programa Pablo Neruda*.